



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Câmara Municipal de Vereadores*  
*Santo Expedito do Sul*

## **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE PARECERES**

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PROJETOS DE LEIS DO EXECUTIVO: 028/2025 e 030/2025**

**PROJETOS DE LEIS DO LEGISLATIVO:**

**PROJETOS DE RESOLUÇÃO:**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:**

#### **ASSUNTOS:**

- DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO EXPEDITO DO SUL, DEFINE SUAS COMPETÊNCIAS E ORGANIZAÇÃO E REVOGA A LEI Nº 487 DE 09 DE JANEIRO DE 2007.
- ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### **OBJETO: PARECER DA COMISSÃO**

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES(AS) VEREADORES(AS),

Na última reunião das comissões e na última sessão ordinária foi analisado o projeto 028/2025, que retornou a esta casa com pequenas alterações em seu texto para melhor adequação das exigências nele contidas.

As conclusões quanto à matéria constitucional estão dispostas no parecer exarado na data de 04 de agosto de 2025.

Quanto ao projeto nº 030/2025, costumeiro e necessário para exercício do mandato referente ao ano de 2026, trata da estimativa da receita e fixa as despesas para o ano seguinte.

Referido projeto está de acordo com as normas constitucionais, sendo que maiores considerações a respeito da questão financeira será melhor analisada pela comissão de finanças e orçamentos.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Câmara Municipal de Vereadores*  
*Santo Expedito do Sul*

Vereadores: Jocelito Pastorello, Ronaldo Luiz Fortuna de Lorenzo; Gezica Guindani e Robertson Whillian Pedrozo.

Este é o parecer.

SALA DAS SESSÕES LAURIANO TELLES DA ROSA, 17 DE SETEMBRO DE 2025.



Ver. Jocelito Pastorello

Relator



Ver. Ronaldo Luiz Fortuna de Lorenzo

Membro



Ver. Gezica Guindani

Membro



Ver. Robertson Whillian Pedrozo

Membro